



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Manutenção da Agricultura, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – “Aquisição de 01 Caminhão Basculante”, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 10 – Agricultura

02.10.0020.606.0011.2067 Manutenção da Agricultura

Fonte de Recurso: 005 – Transferência Voluntária Da União

Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.10.0020.606.0011.2067.449052	Equipamento e Material Permanente

Artigo 2º- O crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso II, referente ao Convênio nº 926031/2022 - Plataforma +Brasil, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento as ações da agricultura.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado